



PREFEITURA  
MUNICIPAL

**MACAPARANA**

*Uma Nova História*  
LEI Nº. 1.026 /2014.

EMENTA: Dispões sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento por anulação parcial em seu orçamento, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atende a compra de notebook para os professores da rede municipal de ensino.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO		
02.11 - FUNDEB		
1236101882-267 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
339032 - Material de Distribuição Gratuita		250.000,00
<b>TOTAL DASUPLEMENTAR</b>		<b>250.000,00</b>

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO		
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1236101882-222 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - REC/MEC/FNDE		
339032 - Material de Distribuição Gratuita		170.000,00
<b>TOTAL DASUPLEMENTAR</b>		<b>170.000,00</b>

Art. 3º - Os Recursos necessários à abertura do Crédito Especial e Suplementar de que trata os artigos anteriores, correrão por conta da anulação da dotação conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO		
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1236101881-106 CONTRUÇÃO E RERSTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRASO		
449051- OBRAS E INSTALÇOES		420.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>420.000,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2014.

  
PAULO BARBOSA DA SILVA  
-PREFEITO -